

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Gabinete da Prefeita .....	3
Fundação Unirg - UNIRG .....	3
GURUPI PREV .....	3
Secretaria Municipal de Administração.....	3
Comissão Permanente de Licitações .....	5
Junta Médica Oficial .....	5
Secretaria Municipal de Infraestrutura .....	6
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.....	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 621, 23 DE MAIO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	1 - SUPLEMENTAÇÕES			
04	FUNDAÇÃO UNIRG			152.740,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			152.740,00
12.122.0019.4053	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FICHA: 20227454	339039	17999019004000	152.740,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			10.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			10.000,00
15.122.0019.4026	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FICHA: 20227539	339030	15000000000000	10.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			210.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			210.000,00
10.302.0005.4044	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA URGÊNCIA E FICHA: 20227663	319113	15001002102000	100.000,00
	FICHA: 20227656	319011	15001002102000	50.000,00
10.305.0005.4042	MANUT DOS RECURS HUMANOS DA VIGIL FICHA: 20227708	319011	16000000000000	100.000,00
	FICHA: 20227714	319113	16000000000000	10.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			32.000,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			32.000,00
08.122.0019.4021	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FICHA: 20227745	339030	15000000000000	30.000,00
	FICHA: 20227746	339039	15000000000000	20.000,00
08.122.0019.4022	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20228391	319094	15000000000000	2.000,00
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			10.831,71
1001	GABINETE DO PREFEITO			10.831,71
04.122.0019.2025	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20228465	319094	15000000000000	10.831,71
11	GURUPI SECRET MUNC DE ADMINISTRACAO			136.643,37
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			136.643,37
04.122.0019.2032	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE FICHA: 20227826	339039	15000000000000	136.643,37
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			21.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			21.000,00
12.122.0019.2097	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20228396	319094	15001001101000	15.000,00
12.368.0013.2080	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO FICHA: 20228048	319094	15400000000000	6.000,00
20	GURUPI SECRET MUNC DE INFRAESTRUTURA			1.496.500,00
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			1.496.500,00
18.452.0003.2047	FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA FICHA: 20228098	339030	15000000000000	249.000,00
	FICHA: 20228098	339030	15000000000000	18.000,00
26.122.0019.2095	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FICHA: 20228420	339030	15000000000000	60.000,00
26.451.0004.1011	ESTRUTURAÇÃO DAS VIAS URBANAS FICHA: 20228123	339092	15000000000000	171.000,00
	FICHA: 20228123	339030	15000000000000	6.500,00
26	GURUPI SECRET MUNC DE JUV E ESPORTE			6.500,00
2601	SECRET. MUNC. DE JUV E ESPORTE			1.241.000,00
27.812.0001.2015	FORTALECIMENTO DO ESPORTE AMADOR E DE ALTO FICHA: 20228235	339039	15000000000000	1.241.000,00
	FICHA: 20228430	339049	15000000000000	30.000,00
33	FUNDO MUNICIPAL DA CAMARA MUNICIPAL			30.000,00
3301	FUNDO MUNC. CAMARA MUNICIPAL			30.000,00
01.031.0003.3004	ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL FICHA: 20228272	449051	15000000000000	20.000,00
35	AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E FISCALIZACAO			10.000,00

Página: 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO CREDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 621, 23 DE MAIO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	1 - SUPLEMENTAÇÕES			
3501	AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E			10.000,00
04.122.0019.4009	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS FICHA: 20228275	319011	15000000000000	10.000,00
TOTAL: 1 - SUPLEMENTAÇÕES				3.685.524,04

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 621, 23 DE MAIO DE 2022.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

**CONSIDERANDO** o artigo 6º da Lei Orçamentária Anual nº 2539, de 23 de dezembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares, de até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixa, bem como o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos da legislação em vigor;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito suplementar por anulação de dotação no orçamento vigente, no valor de R\$ 3.605.524,04 (três milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e quatro centavos), para atender as despesas nas rubricas constantes nos Anexos ao presente decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de maio de 2022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 621, 23 DE MAIO DE 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI  
GABINETE DA PREFEITA  
ANEXO II - ANULAÇÃO CRÉDITOS ADICIONAIS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 621, 23 DE MAIO DE 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
	II - REDUÇÕES				15.451.0003.1045	FUNDAÇÃO UNIRG			152.740,00
04	FUNDAÇÃO UNIRG			152.740,00		FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			152.740,00
0401	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI - UNIRG			152.740,00		COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE			152.740,00
12.364.0014.4014	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UNIDADES DE	339039	17020000000000	152.740,00		FICHA: 20227486			152.740,00
06	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO			10.000,00	22	GURUPI SECRET MUNIC CULTURA E TURISMO			10.000,00
0601	AGENCIA GURUPIENSE DE DESENVOLVIMENTO - AGD			10.000,00	2211	SECRETARIA MUN DE CULTURA E TURISMO			115.000,00
15.451.0003.4004	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	339039	15000000000000	10.000,00		ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES DE CULTURA			115.000,00
	FICHA: 20227546			10.000,00		FICHA: 20228154	449051	15000000000000	100.000,00
07	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			210.000,00	23	SECRETARIA MUNIC DE DESENV ECON E MEIO AMB			200.000,00
0709	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			210.000,00	2303	SEC MUNIC. PROD. COOPER E LAMBI			200.000,00
10.122.0019.4008	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	319113	15001002102000	100.000,00		ESTRUTURAÇÃO DA AGRICULTURA			195.000,00
	FICHA: 20227570			50.000,00		FICHA: 20228418	449051	15000000000000	195.000,00
10.302.0005.4032	REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAÚDE	319094	15001002102000	50.000,00		FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA INSTITUCIONAL E	449051	15000000000000	5.000,00
	FICHA: 20227569			50.000,00	26	FICHA: 20228202			5.000,00
10.305.0005.4042	MANUT DOS RECURSOS HUMANOS DA VIGIL	319004	16000000000000	100.000,00	2601	GURUPI SECRET MUNIC DE JUV E ESPORTE			135.000,00
	FICHA: 20227710			10.000,00		SECRET. MUNIC. DE JUV E ESPORTE			135.000,00
09	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			52.000,00		COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			80.000,00
0901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			52.000,00		FICHA: 20228371	449052	15000000000000	50.000,00
08.244.0006.3020	ESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	339030	15000000000000	2.000,00		FICHA: 20228229	339030	15000000000000	30.000,00
	FICHA: 20227763			2.000,00		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE			5.000,00
08.244.0006.4011	PRESTAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOASSISTENCIAL	339039	15000000000000	30.000,00		FICHA: 20228231	339030	15000000000000	5.000,00
	FICHA: 20227781			30.000,00		REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E LAZER			50.000,00
11.334.0006.3019	ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO	449052	15000000000000	20.000,00	28	FICHA: 20228242	339039	15000000000000	50.000,00
	FICHA: 20227790			20.000,00		SECRET. MUNIC. DE CIENCIA E INOV			31.643,37
10	GURUPI GABINETE DO PREFEITO			45.831,71	2801	SECRETARIA MUNIC DE CIENCIA, TECNOL E INOVACAO			31.643,37
1001	GABINETE DO PREFEITO			45.831,71		COORDENAÇÃO E MANUT DOS SERVIÇOS			20.000,00
04.122.0019.2025	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	319011	15000000000000	10.831,71		FICHA: 20228250	449052	15000000000000	20.000,00
	FICHA: 20227802			10.831,71	29	FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DO ECOSISTEMA			11.643,37
04.122.0019.2102	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	339030	15000000000000	20.000,00		FICHA: 20228257	339041	15000000000000	11.643,37
	FICHA: 20227805			20.000,00		FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			60.000,00
04.126.0019.2001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	449052	15000000000000	15.000,00		FUNDO MUNICIPAL MEIO AMBIENTE DE GURUPI			60.000,00
	FICHA: 20228374			15.000,00		FISCALIZAÇÃO, INSPEÇÃO E LICENCIAMENTO			35.000,00
11	GURUPI SECRET MUNIC DE ADMINISTRACAO			50.000,00		FICHA: 20228258	449051	15000000000000	35.000,00
1102	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO			50.000,00		REVITALIZAÇÃO DE RIOS, CÓRREGOS, MATAS CILIARES			25.000,00
04.126.0019.2084	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	449052	15000000000000	50.000,00		FICHA: 20228261	449052	15000000000000	25.000,00
	FICHA: 20227833			50.000,00		AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E FISCALIZACAO			10.000,00
13	GURUPI SECRET MUNIC DE PLAN E FINANÇAS			1.495.808,96	35	AGENCIA GURUPIENSE DE REGULACAO E			10.000,00
1305	SECRETARIA MUNIC.PLANEJAMENTO E FINANÇAS			1.495.808,96	3501	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS			10.000,00
99.999.0016.9001	RESERVA DE CONTINGENCIA	999999	15000000000000	1.495.808,96		FICHA: 20228362	339039	15000000000000	10.000,00
	FICHA: 20227870			1.495.808,96	37	AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			350.000,00
14	GURUPI SECRET MUNICIPAL DE EDUCACAO			21.000,00		AGENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE			350.000,00
1406	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			21.000,00		CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA			40.000,00
12.122.0019.2097	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	319011	15001001101000	15.000,00		FICHA: 20228287	339039	15000000000000	30.000,00
	FICHA: 20227879			6.000,00		FICHA: 20228286	339036	15000000000000	10.000,00
12.368.0013.2080	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	319011	15400000000000	6.000,00		ESTRUTURAÇÃO E FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE			16.000,00
	FICHA: 20228044			6.000,00		EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO			80.000,00
19	GURUPI SECRET MUNIC DE COMUNICACAO			130.000,00		FICHA: 20228295	449052	15000000000000	50.000,00
1912	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICACAO			130.000,00		FICHA: 20228294	449051	15000000000000	30.000,00
04.131.0016.1010	VALORIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO	339039	15000000000000	50.000,00					
	FICHA: 20228065			50.000,00					
24.126.0019.2090	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA	449052	15000000000000	80.000,00					
	FICHA: 20228416			80.000,00					
20	GURUPI SECRET MUNIC DE INFRAESTRUTURA			530.500,00					
2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			530.500,00					
15.451.0003.1015	ESTRUTURAÇÃO DAS PRAÇAS PÚBLICAS	449052	15000000000000	85.000,00					
	FICHA: 20228080			40.000,00					

**DECRETO Nº 0634, DE 27 DE MAIO DE 2.022.**

*"Retifica o decreto nº 0626/2022, de 25 de maio de 2.022, o qual dispõe sobre cessão de Servidora Pública Municipal ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais;**

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica RETIFICADO o decreto nº 0626, de 25 de maio de 2022, o qual dispõe sobre cessão da servidora pública municipal **MIRELA CAITANO DA SILVA RIBAS** ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º..**

**Onde se lê:**

**Josiniane Braga Nunes**  
Prefeita Municipal

**Juliana Passarin**  
Secretária Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

Com ônus para o cessionário, *pele período de 1º de maio de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.*

Leia-se:

Com ônus para o cedente, *pele período de 1º de maio de 2.022 a 31 de dezembro de 2.022.*

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2.022.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**

Prefeita Municipal

## Gabinete da Prefeita

### Fundação Unirg - UNIRG

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2021

Processo nº 2020.02.076953

A Fundação UNIRG, torna público, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2021, firmado em 18/05/2022 com a empresa **4S LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: nº 32.191.816/0001-36, no valor total de **R\$ 36.200,00 (Trinta e seis mil e duzentos reais)**, referente a **contratação de empresa pessoa jurídica especializada prestação de serviço de locação de retroescavadeira e máquina com grade e/ou roçadeira**. Fica prorrogado a vigência do supramencionado instrumento contratual de 10/06/2022 a 10/06/2023.

Gurupi/TO, 27 de maio de 2022.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

### GURUPI PREV

#### PORTARIA Nº 060/2022, DE 27 DE MAIO DE 2.022.

“Concede averbação de tempo de contribuição e dá outras providências”.

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº 17 de 28 de junho de 2011 c/c § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **CONCEDER** para a **Sra. RITA TURÍBIO CAMPOS**, PASEP nº 1223405461-5, servidora pública municipal, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, do período referido na Certidão de Tempo de Contribuição – CTC nº 28001020.1.00034/16-1, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social, no total de 6876 (seis mil oitocentos e setenta e seis) dias ou 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses e 06 (seis) dias.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

#### Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês maio de 2022.

**KÁRITA CARNEIRO PEREIRA**  
Presidente do GURUPI PREV  
Decreto nº 043/21

## Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA Nº. 201, DE 27 DE MAIO DE 2.022.

“Retifica a portaria Nº 195/2022 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**I – RETIFICAR** o inciso I da portaria de Nº 195/2022, a qual autoriza a suspensão de férias da servidora pública municipal **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **I - DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pele período de 30 de junho de 2.022 a 19 de junho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

Leia-se: **I - DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **TATIANE DE FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pele período de 30 de junho de 2.022 a 19 de julho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 202, DE 27 DE MAIO DE 2.022.**

“Retifica a portaria Nº 198/2022 para corrigir o inciso I e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – RETIFICAR** o inciso I da portaria de Nº 198/2022, a qual autoriza a fruição de férias da servidora pública municipal **SILVANA ALVES MENDONÇA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: **I - DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **SILVANA ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 30 de junho de 2.022 a 09 de julho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da PORTARIA Nº 268/2021, de 14 de junho de 2.021.

Leia-se: **I – DETERMINAR** a fruição de férias da servidora pública municipal **SILVANA ALVES MENDONÇA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **pelo período de 30 de maio de 2.022 a 08 de junho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020, suspensa por meio da PORTARIA Nº 268/2021, de 14 de junho de 2.021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 203 DE 27 DE MAIO DE 2.022.**

“Dispõe sobre interrupção do período de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o ofício nº 042/2022/GAB-SECULT, de 17 de maio de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a interrupção de férias do servidor;

**RESOLVE:**

**I – INTERROMPER**, por necessidade do serviço, o período de fruição de férias do servidor, **ASTOR LINHARES CARVALHO**, ocupante do cargo de Coordenador IV, programadas para o período de **1º a 31 de maio de 2.022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022 e convocá-lo às suas atividades **a partir do dia 18 de maio de 2.022**.

**II –** Os 14 (catorze) dias remanescentes do período das férias interrompidas do servidor, serão gozados em data oportuna e não prejudiciais ao serviço público ao servidor.

**III –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2.022.

**IV -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins aos 27 dias do mês de maio de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 204, DE 27 DE MAIO DE 2.022.**

“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências”.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0779/2022/RH-SEMUS, de 26 de maio de 2.022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias da servidora;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias da servidora **EMILIANA CRUZ AGUIAR**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, por motivo de necessidade do serviço, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2.022**, relativo ao período aquisitivo de 2019/2020.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2.022**

**III -** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2.022.

**JULIANA PASSARIN**



Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 205, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0779/2022/RH-SEMUS, de 26 de maio de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor **LEONARDO LOPES MARTINS**, ocupante do cargo de Coordenador de Patrimônio, por motivo de necessidade do serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 2021/2022.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022**

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 206, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

*"Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor, e dá outras providências".*

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o ofício nº 0779/2022/RH-SEMUS, de 26 de maio de 2022, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a suspensão de férias do servidor;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão das férias do servidor **NIVALDO CRUZEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, por motivo de necessidade do serviço, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **no período de 1º a 30 de junho de 2022**, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de junho de 2022**

**III - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

Gabinete da Secretária Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

**JULIANA PASSARIN**

Secretária Municipal de Administração

**Comissão Permanente de Licitações**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Gurupi/TO, por intermédio de seu Secretário, torna pública a **REVOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP**, Menor preço por Item, Com Itens exclusivos e Cotas Reservadas de até 25% à participação de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedor Individual-MEI e Cotas Principais para Ampla Concorrência, cujo objeto é Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Insumos Hospitalares Duráveis. Processo nº 2021.010012. Fundamento: Art. 49 da Lei nº 8.666/1993 e alterações. O inteiro teor do ato de revogação se encontra no site: [www.gurupi.to.gov.br](http://www.gurupi.to.gov.br) ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); Gurupi/TO, 27/05/2022. Sinvaldo Dos Santos Moraes - Secretário Municipal de Saúde.

**Junta Médica Oficial**

**PORTARIA Nº. 523, DE 27 DE MAIO DE 2022.**

*"Altera o Art.1º da Portaria nº 517, de 25 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária á servidora pública municipal."*

**O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, especialmente as atribuídas pela Portaria nº 067 de 22 de fevereiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a ocorrência de erro material na Portaria 517, de 25 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 0506 folha 04, de 25 de maio de 2022, na qual concedeu a Prorrogação do Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública municipal **KELLEN OLIVEIRA RESENDE**

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública tem o poder dever de rever seus próprios atos, pautadas nos princípios constitucionais da Legalidade e Autotutela,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º, da Portaria nº 517, de 25 de maio de 2022, a qual dispõe sobre a Prorrogação de Afastamento por Incapacidade Temporária a servidora pública mu-

nicipal **KELLEN OLIVEIRA RESENDE**, para retificar o nome da servidora, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Prorrogar Afastamento por Incapacidade Temporária para o Trabalho pelo período de **19/05/2.022 a 28/05/2.022** à servidora pública municipal **KELLEN OLIVEIRA REZENDE**, matrícula nº 495751, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 19 de maio de 2022.**

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

**RELTON DE OLIVEIRA**  
Diretor de Recursos Humanos  
**Decreto nº 0227/2022**

## Secretaria Municipal de Infraestrutura

### PORTARIA Nº 058 DE 27 DE MAIO DE 2022.

“Designar substituição de servidor na função de atesto de notas fiscais, de aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização e dá outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins que no uso das suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo 2020.012708 cujo objeto é: Aquisição de materiais de copa, cozinha, limpeza e higienização, da Ata de Registro de Preços 011/2021, proveniente do Pregão Eletrônico 018/2021 e Processo Licitatório Nº 2020.012708.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor técnico competente para atesto de notas fiscais.

**CONSIDERANDO** a necessidade em substituir o servidor anteriormente nomeado em virtude de afastamento por interesse particular.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica nomeado para o atesto das notas fiscais bem como o recebimento dos itens, o servidor **FABIO RAFAEL DE SOUZA**, ocupante do cargo COORDENADOR III, matrícula nº 499406, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura no município de Gurupi- TO, sem prejuízos às suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos, em substituição ao servidor **FABIO MARQUES DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022;

Art. 3º REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi- TO e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, aos dias 27 do mês de maio de 2022.

**Elvan Leão Costa**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
Decreto 0040/2022

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### EDITAL 02/2022

A Prefeitura de Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, realizará o XXI Arraiá da Amizade - concurso de quadrilhas juninas - São João de Gurupi, que acontecerá nos dias 24 e 25 de junho de 2022, em cumprimento à Lei nº 2.216. Para tanto, conforme orientações do controle Interno da Prefeitura de Gurupi, torna público o presente Edital:

#### 1. DA FINALIDADE

**1.1 O ARRAIÁ DA AMIZADE** em sua 21ª edição é considerado uma das maiores festas da cultura popular da cidade de Gurupi/TO, pois há mais de duas décadas, faz parte do calendário oficial do município, tendo por finalidade a difusão, o incentivo e a valorização de uma das maiores manifestações populares da cultura Brasileira - a Quadrilha Junina - evento que difunde essa tradição para Gurupi, cidades circunvizinhas sendo também uma atividade que promove o Turismo Regional.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE QUADRILHAS

**2.1** As categorias a serem premiadas no XXI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI – TO serão:

- a) Melhores quadrilhas juninas
  - Estilizadas (Grupo Especial)
  - Comunidade (Grupo de Acesso)
- b) Concurso de Rainha e Princesa do Arraiá
- c) Melhor Animador
- d) Melhor Casal de noivos
- e) Melhor Casal cangaço

**2.2** Poderão se inscrever e concorrer à Premiação no XXI CONCURSO DE QUADRILHAS JUNINAS DA CIDADE DE GURUPI - TO “Arraiá da Amizade”, todos os Grupos Juninos exclusivamente da cidade de Gurupi que:

**2.2.1** Estiverem devidamente inscritas para o Concurso do ano em vigência até a data prevista neste regulamento;

**2.2.2** Com inscrição até completar a quantidade máxima de Quadrilha Junina prevista neste regulamento (10 grupos) por categoria.

**2.2.3** Apresentarem toda documentação exigida no presente edital obedecendo os princípios legais.

2.2.3.1 Ficará limitado o Concurso ao número máximo de 10 (dez) grupos Quadrilhas Juninas por categoria, podendo ser: Até 10 (dez) na Categoria Estilizadas ou Especial e até 10 na Categoria Comunidade ou de Acesso.

2.3 Cada quadrilha junina deverá ter no máximo 40 (quarenta) componentes dentre estes aqueles que servirão de apoio, personagens e animador.

2.4 A equipe de apoio deverá estar DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E PADRONIZADA com o nome identificando a Quadrilha Junina a qual pertence e com o letreiro APOIO OU TÉCNICA. Caso isso não ocorra a mesma será penalizada em 01 ponto da somatória geral de pontos obtidos.

2.5 As Quadrilhas Juninas deverão ser constituídas por no mínimo 10 (dez) pares componentes e no máximo 14 (quatorze) pares componentes. Caso a Quadrilha não apresente o número mínimo de pares, perderá 10 (dez) pontos, após a soma total de suas notas.

2.5.1 No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Gurupi por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

2.6 Além da Quadrilha Junina, só terá acesso ao local de apresentação, a equipe de apoio, a banda, o cinegrafista, o fotógrafo e a imprensa. Todos deverão estar devidamente identificados ou autorizados pela Comissão Organizadora previamente.

2.7 É de responsabilidade das Quadrilhas Juninas a utilização de música ao vivo ou mecânica e que esta esteja acompanhada de um componente, ficando a cargo da promotora do evento a responsabilidade pelo equipamento sonoro.

As Quadrilhas Juninas que irão utilizar som mecânico ou "ao vivo", seja instrumentos musicais, pen drive ou qualquer outro equipamento instrumental ou de mídia, deverão comparecer ao Quadrilhódromo para testar o seu equipamento 01 (uma) hora antes do início do concurso, o não comparecimento implica na isenção da organização de qualquer responsabilidade sobre qualquer problema que venha a ocorrer durante a apresentação no evento.

### 3. DA INSCRIÇÃO DO ARRAIÁ

3.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 30/05/2022 a partir das 8:00h até o dia 10/06/2022, às 23:59 min, horário de Brasília/DF, exclusivamente através do e-mail: arraiadaamizade2022@gmail.com

3.1.1 No ato da inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos constantes neste edital:

a) Ficha de Inscrição da Junina (Anexo I);

b) Ficha de Inscrição da Rainha (Anexo II);

c) Ficha de Apresentação da Quadrilha Junina (Anexo III);

d) Relação de Componentes da Junina com número do documento de identidade (Anexo IV).

e) Ficha de Inscrição do Marcador (Anexo V)

f) Ficha de Inscrição do Casal de noivos (Anexo VI)

g) Ficha de Inscrição do Casal cangaço (Anexo VII)

h) Ata ou Declaração devidamente assinada e reconhecida em cartório, de que o responsável pela inscrição da Junina detém os direitos sobre a mesma.

3.2 Poderá participar do XXI Concurso de Quadrilha do "Arriá da Amizade" de Gurupi/TO, qualquer Quadrilha Junina exclusivamente de Gurupi, previamente inscrita, que esteja regular com os compromissos estabelecidos no presente regulamento.

3.3 A Comissão Organizadora analisará cada ficha de inscrição, podendo verificar em qual grupo deverá permanecer cada Quadrilha Junina participante, levando em consideração a estrutura da mesma em conformidade como o presente edital. Quadrilhas Juninas representantes da comunidade podendo ser: Escolas, Associações, Igrejas, Universidades ou demais organizações.

3.4 Caso haja desistência, após ter feito a inscrição, a Quadrilha Junina deverá apresentar justificativa por escrito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da realização do concurso. A não apresentação da justificativa implicará na suspensão do grupo durante 02 (dois) anos consecutivos sem poder participar do concurso.

3.5 Cada grupo junino participante do certame, deverão inscrever em pelo menos 2 (dois) dos (4) quatro concursos a serem realizados, sendo que todas deverão obrigatoriamente inscrever rainha.

3.6 Não serão aceitas sob nenhuma justificativa ou hipótese inscrições após o período estabelecido deste regulamento.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

4.1 Considera-se quesito de avaliação os itens abaixo:

f) FIGURINO: O figurino deverá estar em conformidade com o tema ou homenagem apresentado, será levado em consideração: a beleza, as confecções dos trajes, a harmonia entre cores, e sua combinação, com adereços e acessórios.

g) Para efeito de análise e julgamento, serão observados: a criatividade, e originalidade e sua sincronia com relação a movimentos apresentados.

h) COREOGRAFIA: Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre seu componente, evitando a queda de adereços e acessórios ou, ainda a presença de espaços vazios entre os componentes.

- i) Leva-se em conta, para efeito de análise e julgamento: uniformidade; elegância; evolução; originalidade e, criatividade dos movimentos.
- j) HARMONIA: Será avaliada a evolução dos passos, ritmo, conjunto, desenvolvimento do tema proposto. A forma como a quadrilha se apresenta variando suas formações, se consegue melhorar, evoluir, crescer de um passo para o outro sem quebra de harmonia e se há unidade em conjunto com tantas diferenças e com tantas ideias sem fugir ao tema.
- k) ANIMAÇÃO: Consiste no entusiasmo e alegria demonstrados pelos componentes da junina durante a apresentação. Essa demonstração de vivacidade é expressa através de movimentos feitos em sintonia com as músicas apresentadas e os cantos dos componentes; sendo observados: a alegria, a disposição, a empolgação, a espontaneidade e a criatividade do grupo.
- l) EVOLUÇÃO: Constitui-se na sequência de movimentos cujos passos e gestos executados pelos componentes da junina obedecem às tradições durante o tempo de apresentação.
- m) Deve ser feita de forma coesa, com espaçamento uniforme entre os componentes. Levando-se em conta, para efeitos de análise e julgamento: Uniformidade e criatividade dos movimentos.
- n) ANIMADOR/MARCADOR: Refere-se ao elemento (masculino ou feminino) que no início da apresentação cumprimenta o público e anuncia a entrada dos componentes na arena da competição do festival. É o responsável pela coordenação e marcação dos brincantes da quadrilha junina; devendo apresentar-se com figurino o mais tradicional possível e dicção de fácil compreensão para a plateia e julgadores.
- o) Para efeito de avaliação e julgamento será considerado a condução da marcação de forma firme, precisa, respeitosa, vibrante, alegre, criativa (trejeitos, fala e comando), comunicabilidade/eloquência/capacidade de expressão, figurino e a evolutiva. Observamos, ainda, que cada quadrilha junina poderá ter somente um marcador (a) ou marcador (a). É vedado ao marcador (a) ou animador (a) manifestar-se no sentido de tecer elogios ou críticas, ou ainda proferir discurso de caráter político e/ou religioso, antes, durante e após seu "desempenho". Essa avaliação independe da avaliação da junina.

## 5. DAS EXIBIÇÕES E ORDEM DE APRESENTAÇÕES

5.1 O XXI concurso de Quadrilhas de Gurupi/TO será iniciado às 20 horas.

5.2 Após o anúncio, a primeira quadrilha junina terá 15 (quinze) minutos para entrar na arena e as demais 10 (dez) minutos. Caso ocorra de uma Quadrilha Junina não comparecer no seu horário determinado, a próxima quadrilha a adentrar no Quadrilhôdromo terá além dos seus 10 (dez) minutos, mais 10 (dez) minutos de tolerância para entrar na arena.

a) As quadrilhas deverão estar no local de concentração, com todos os componentes devidamente caracterizados, 30 (trinta) minutos antes do início de sua apresentação e seus representantes deverão informar aos organizadores da chegada do grupo no evento.

b) Caso a quadrilha não esteja no local no tempo determinado deste artigo, a apresentação da Quadrilha retardatária terá o direito de apresentação deslocado para a última posição da noite e perderá 05 (cinco) pontos, após a soma total de suas notas.

5.3 A ordem de apresentação das Quadrilhas Juninas será definida por sorteio no dia 20/06/2022 e a divulgação será feita no site da prefeitura, Redes Sociais da Secretaria de Cultura e Turismo de Gurupi e/ou por meio do aplicativo WhatsApp, além do envio por e-mail. É de responsabilidade de cada grupo, conhecer a ordem de apresentação e o cumprimento dos horários de entrada no quadrilhódromo.

## 6. TEMPO DE APRESENTAÇÃO

6.1 Cada Quadrilha Junina terá direito ao mínimo de 20 (vinte) minutos e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos de apresentação. Sendo que este tempo começará a ser contado a partir do sinal escolhido pela Junina. O tempo será encerrado quando o último brincante deixar a arena. O não cumprimento do tempo, implicará na perda de 1 ponto por minuto, a mais ou a menos (tempo não cumprido ou tempo excedido).

6.2 Cada Junina terá 10 (dez) minutos para montagem de cenário. Durante esse tempo a quadrilha poderá ler o release, fazer agradecimentos ou outros. O tempo de desmontagem de cenário será de 05 (cinco) minutos.

6.3 De uma quadrilha para a outra, haverá um intervalo de 10 (dez) minutos, ficando a organização autorizada para dar início à próxima apresentação.

## 7. DA COMISSÃO JULGADORA

7.1 O concurso terá uma Mesa Julgadora composta de 05 (cinco) membros, maiores de 21 anos de idade, com conhecimento cultural na área de folclore e/ou quadrilha junina, escolhidos pela comissão Organizadora e somente serão conhecidos no dia do certame. Todos os jurados precisarão ter sido capacitados pela FEQUAJUTO. A mesa de jurados elegerá 01 (um) presidente.

7.1.1 A Comissão Julgadora contará com o auxílio de um membro, da Comissão Organizadora, representante da SECULT para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.

7.2 A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada. Caso um dos membros desta Comissão venha a se ausentar do processo de julgamento, automaticamente as notas do mesmo serão eliminadas pelo Presidente da mesa. Não acarretando deste modo, nenhum prejuízo para os grupos, devendo o mesmo informar a modificação às Quadrilhas Juninas participantes do concurso.

7.3 É vedada à participação na Comissão Julgadora pessoas com parentesco até o terceiro grau, de componentes e Di-



retos de quadrilhas ou apoiadores das quadrilhas participantes deste concurso.

7.4 A Comissão Julgadora é soberana em sua decisão e somente ela poderá opinar e decidir sobre as notas, classificação e resultado do concurso não cabendo recursos de quaisquer espécies.

7.5 O julgador deverá permanecer em local específico, durante seu julgamento. Não sendo permitida a presença de acompanhantes no local destinados aos mesmos.

7.6 Aos julgadores, não será permitida durante as apresentações, ausentar-se do local da mesa julgadora. Nem tão pouco, para conversas particulares.

7.7 Nos intervalos das apresentações, os julgadores poderão se movimentar, fazer lanches, necessidades fisiológicas e conversar com pessoas autorizadas a permanecer no setor de julgamento.

## 8. DO JULGAMENTO

8.1 Os jurados atribuirão notas numa escala de 04 (quatro) a 10 (dez), podendo ser atribuídas notas fracionadas no julgamento das quadrilhas juninas. Como por exemplo:

- a) 7,0 - 7,8.
- b) 8,3 - 8,5
- c) 9,1 - 9,9

8.2 A falta de alguma nota em qualquer quesito na planilha de pontuação, deverá ser aplicada a média das demais notas do próprio.

8.3 As planilhas de contagem dos pontos das quadrilhas serão confeccionadas em apenas 01 (uma) via que após a contagem final dos pontos, deverá ser assinada pelo jurado responsável, o presidente da mesa e os membros presentes, no ato do julgamento ficando a original de posse da comissão organizadora. O representante da Junina, poderá solicitar cópia das notas à comissão organizadora em até 10 dias após o certame, contando o primeiro dia útil após a realização do evento.

8.4 Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais Quadrilhas, o critério de desempate no resultado geral será respectivamente:

- a) Coreografia;
- b) Harmonia;
- c) Animação;
- d) Figurino;
- e) Animador/Marcador;
- f) Evolução.

8.5 Em hipótese alguma, os jurados poderão deixar de atribuir notas na planilha de pontuação, caso isso ocorra, será aplicada a nota média conforme o presente Regulamento.

## 9.1 DO CONCURSO DE RAINHA DO ARRAIÁ

9.1 Os jurados atribuirão uma nota individual para a rainha de cada junina, no concurso de rainha realizado no primeiro

dia do Arraiá, sabendo que a mesma não fará parte da pontuação geral da quadrilha, esta nota atribuída pelos jurados será meramente para a escolha da rainha do XXI Concurso de Quadrilha "Arraiá da Amizade" de Gurupi, sendo conferida à rainha a faixa de "Rainha do Arraiá" 2022.

9.2 O Concurso da Rainha acontecerá no dia 23 de Junho de 2019 as 20h. Constitui-se na escolha da rainha do Arraiá da Amizade, componente previamente inscrita (uma por quadrilha – Estilizada e/ou comunidade) que deverá conquistar a simpatia do corpo de jurados mediante a sequência de movimentos apresentando os quesitos abaixo, sendo que a nota de 0,5 a 20 deverá ser emitida para os seguintes quesitos:

- a) Beleza
- b) Simpatia
- c) Desenvoltura
- d) Figurino
- e) Cenário

9.3 Cada Candidata Rainha terá 10 (dez) minutos para: montagem de cenários, apresentação e desmontagem do cenário.

9.4 É de inteira responsabilidade da candidata ou Grupo junino a utilização da trilha sonora devendo testar o mesmo com pelo menos uma hora de antecedência ao início do evento.

## 10. DO MELHOR CASAL DE NOIVOS

10.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina. Sua nota independe da nota final da Junina.

10.2 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

10.3 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal de noivos são:

- a) Figurino
- b) Harmonia
- c) Coreografia
- d) Desenvoltura

10.4 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.4.

## 11. DO MELHOR CASAL CANGAÇO

11.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina. Sua nota independe da nota final da Junina.

11.2 Poderão credenciar-se e concorrer ao título de melhor casal, representantes de qualquer grupo junino inscrito no certame, excluindo-se o de noivos

11.3 Caberá ao representante da Junina inscrita a formalização da inscrição de referido casal que, se menor de idade, deverá apresentar a respectiva autorização dos pais.

11.4 Os quesitos a serem pontuados para o melhor casal são:

- a) Figurino
- b) Harmonia
- c) Coreografia
- d) Desenvoltura

11.5 Em caso de empate entre 2 ou mais casais, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 10.4.

## 12. DO MELHOR ANIMADOR

12.1 Acontecerá durante a apresentação da respectiva junina, mas com inscrição prévia. Sua nota independe da nota final da Junina

12.2 Os quesitos a serem pontuados para o melhor animador são:

- a) Criatividade
- b) Animação
- c) Nível de comunicação
- d) Figurino

12.3 Em caso de empate entre 2 ou mais candidatos, o critério de desempate será da maior nota, na sequência dos itens constates no 11.2

## 13. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO DO CONCURSO

13.1 O valor total das premiações do concurso serão, provenientes do Fundo Municipal de Apoio à Cultura, instituído pela Lei nº 1857 de 05/01/2010, referente ao ano fiscal de 2022.

13.2 Serão premiadas as três primeiras juninas colocadas no concurso nas modalidades: Quadrilhas Estilizadas e Quadrilhas Comunidade, distribuídos da seguinte forma:

### GRUPO "A"- Quadrilhas Estilizadas

- 1º Lugar: 50% de 20 salários mínimos + troféu;  
 2º Lugar: 30% de 20 salários mínimos + troféu;  
 3º Lugar: 20% de 20 salários mínimos + troféu;

### GRUPO "B" Quadrilhas Comunidade ou Grupo de Acesso.

- 1º Lugar: 50% de 10 salários mínimos + troféu;  
 2º Lugar: 30% de 10 salários mínimos + troféu;  
 3º Lugar: 20% de 10 salários mínimos + troféu.

### Rainha do Arraiá da Amizade:

- 1º Lugar – Faixa de Rainha + Troféu + R\$ 1.000,00  
 2º Lugar – Faixa de Princesa + Troféu

### Melhor Animador:

- 1º Lugar – Troféu + R\$ 1.000,00

### Melhor Casal de noivos

- 1º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

### Melhor Casal Cangaço

1º Lugar – Troféu + R\$ 1.500,00

13.2 O local para a entrega simbólica da premiação das Juninas será no próprio evento após a apresentação de todas as juninas concorrentes da noite, fixando um prazo de 15 (QUINZE) dias úteis (Após a divulgação do resultado) para que as juninas premiadas apresentem a documentação necessária para instrução do processo de premiação que deverá ser pago mediante transferência bancária em conta corrente. Findo esse prazo, a Administração Municipal não mais terá obrigatoriedade no pagamento da premiação.

13.3 Para efeito de instrução processual orientados pela Controladoria Geral do Município e conseqüente recebimento da premiação os grupos deverão apresentar a seguinte documentação:

### 13.4 PESSOA FISICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Dados Bancários;
- d) Certidões Negativas: Municipal; Estadual; Federal e Trabalhista.

### 13.3.2 PESSOA JURIDICA:

- a) Ficha de inscrição
- b) Documentação pessoal do representante (RG, CPF, comprovante de Endereço)
- c) Contrato de Constituição da Empresa;
- d) Cartão do CNPJ;
- e) FGTS;
- f) Dados Bancários;

Certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista

## 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 É de inteira responsabilidade do Responsável pela Junina zelar pela segurança do grupo e acompanhantes durante a realização do referido Arraiá.

14.2 É proibido à utilização de quaisquer animais vivos, bem como uso de garrafa de vidro, objetos cortantes (facas, facões e espadas), bombas e fogos de artifícios dentro da área de apresentação e acesso das quadrilhas e no seu interior.

14.3 O componente que de alguma forma, perturbar a ordem ou agredir a ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, A COMISSÃO JULGADORA OU QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE DO EVENTO, FÍSICA, VERBALMENTE INCLUSIVE POR MEIO DAS REDES SOCIAIS, MESMO QUE DE FORMA INDIRETA, terá a junina desclassificada e penalizada com a suspensão por dois anos do Arraiá da Amizade.

14.4 Será permitida a utilização de propaganda de patrocinadores, seja ela escrita ou falada. Caso a quadrilha tenha alguma dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os Organizadores do evento, a quem cabe decidir, se o material poderá ser utilizado ou não.

14.5 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política e/ou eleitoral durante a apresentação das juninas incritas.

14.6 À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se façam necessárias ao bom andamento do concurso.

14.7 Ao se inscreverem no concurso de quadrilha, todos os participantes estarão aceitando automaticamente as condições previstas no presente regulamento.

14.8 Os casos omissos ou não previstos neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

14.9 O descumprimento a qualquer dos itens deste regulamento implicará na desclassificação da Quadrilha Junina participante do XXI Arraiá da Amizade.

14.10 O simples fato de se inscrever no certame, já pressupõe o conhecimento e a aceitação do presente Edital por parte das juninas concorrentes.

14.11 Este Regulamento entrará em vigor a partir de sua publicação.

Gurupi, 26 de maio de 2022.

Amanda Pereira Costa  
Sec. Mun. de Cultura e Turismo  
Decreto nº 0122/2022

José Augusto do Santos Filho  
Diretor de Cultura

Alana Linhares Carvalho  
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural





Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo I - FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO</b>			
Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	Sexo:
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		Cep:
Telefone:	Celular	E-mail	
<b>QUADRILHA</b>			
Nome da quadrilha			
Data da fundação	Data do registro	Quantidade de pares	Participou do arraia da Amizade 2018? ( ) sim ( ) não
CNPJ:		Inscrição municipal:	
Endereço da sede:		Bairro:	
Cidade	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	Telefone 3 ( zap )	E-mail
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:	
<b>DOCUMENTOS ANEXOS:</b>			





Estado do Tocantins  
Prefeitura Municipal de Gurupi  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- Ficha de inscrição da candidata a rainha
- Ficha de inscrição do casal de noivos
- Ficha de Inscrição do marcador
- Ficha de Inscrição do casal cangaço
- Ficha de apresentação da quadrilha Junina
- Declaração de que o presidente não exerce cargo público
- Comprovante de existência da agremiação (ata de eleição e posse do presidente)
- Relação de componentes
- **As quadrilhas que irão concorrer, deverão anexar as certidões abaixo:**
  - a. Trabalhista;
  - b. Débitos relativos a Tributos Federais;
  - c. FGTS;
  - d. Municipal;
  - e. Estadual;



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## Anexo II - FICHA DE INSCRIÇÃO DA CANDIDATA A RAINHA

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-MAIL	
<b>DADOS DA CANDIDATA A RAINHA DO ARRAIÁ</b>			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
<b>Breve histórico para ser lido na hora da apresentação</b>			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo III - FICHA DE APRESENTAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA

<b>1. DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL:</b>				
Nome do responsável:				
Contatos: fone			E-mail	
RG			CPF	
<b>2. DADOS DA QUADRILHA JUNINA</b>				
Nome da Quadrilha:				
Quantidade de Personagens: ( )	Quantidade de figurantes: ( )	Quantidade de pares ( )	Quantidade de pessoal de apoio ( )	Total de pessoas que estarão na arena ( )
Nome completo do animador:				
<b>3. SINAL QUE O GRUPO CONSIDERA O INICIO DA QUADRILHA:</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Aviso do marcador</li> <li>2. Início do teatro</li> <li>3. Início da 1ª Musica</li> <li>4. Outro - _____</li> </ol>				
<b>4. TIPO DE SOM QUE UTILIZARÁ:</b>				
<ol style="list-style-type: none"> <li>1. CD</li> <li>2. Banda ao vivo</li> <li>3. Pendrive</li> <li>4. Laptop</li> <li>5. Outro _____</li> </ol>				



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo IV – RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA JUNINA

NOME DA QUADRILHA: \_\_\_\_\_

	RG	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	TELEFONE
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				

Avenida Maranhão, nº 1.507, Setor Central  
 Praça Centro de Convenções Mauro Cunha  
 Fone (63) 3312- 5767  
 e-mail: [cultura@gurupi.to.gov.br](mailto:cultura@gurupi.to.gov.br)





Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo V – FICHA DE INSCRIÇÃO DO MARCADOR

Nome do responsável:			
Nascimento:	Naturalidade	Estado	Sexo
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado		CEP
Telefone:	Celular	E-MAIL	
<b>DADOS DO CANDIDATO A MARCADOR</b>			
Nome da candidata			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Banco	Agência	Conta-Corrente	
Quadrilha que representa:			
<b>Breve histórico para ser lido na hora da apresentação</b>			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



## Anexo VI - FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL DE NOIVOS

DADOS PESSOAIS DA “NOIVA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO “NOIVO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			



Estado do Tocantins  
 Prefeitura Municipal de Gurupi  
 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### Anexo VII – FICHA DE INSCRIÇÃO DO CASAL CANGAÇO

DADOS PESSOAIS “DAMA”			
Nome:			
Nascimento:	Naturalidade:	Estado:	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro	
Cidade:	Estado	CEP	
Telefone:	Celular	E-mail	
Dados Bancários:			
Banco:	Agência:	Conta:	
DADOS PESSOAIS DO “CAVALHEIRO”			
Nome:			
Nascimento	Naturalidade	Estado	
RG:		CPF:	
Endereço:		Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone 1	Telefone 2	E-mail:	
Dados Bancários			
Banco:	Agência:	Conta:	
Quadrilha que representa:			
Breve histórico para ser lido na hora da apresentação do casal			